



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**TERCEIRA DIRETORIA**

1. PROCESSO Nº : **3.123/2015 (Proc. Eletrônico)**
2. NATUREZA : **Recurso Ordinário**
3. RECORRENTE : **Joel Rodrigues Milhomem**
4. ENTIDADE/ÓRGÃO : **Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins**
5. ADVOGADO : **O próprio**

**6. ANÁLISE DE RECURSO (COMPPLEMENTAR) Nº 028/2017**

**6.1.** Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto em face do Acórdão nº 283/2014, que julgou irregular as contas do Fundo de Previdência – FUNPREV, do Instituto de Previdência do Estado do Tocantins, referente ao exercício de 2007.

**6.2.** Face ao Expediente nº 13.474/2016, de autoria do Sr. Joel Rodrigues Milhomem, à época Presidente do IGEPREV, que versa sobre **QUESTÃO DE ORDEM** em desfavor do Parecer nº 1.850/2016 da lavra do Conselheiro Substituto Wellington Alves da Costa, que em sua manifestação *conheceu*, mas no mérito *negou* provimento ao Recurso Ordinário, despachou-se (Despacho nº 396/2017) à esta Diretoria (3ª DICE), para, em razão da apresentação de novos documentos inerente ao mérito, que seja procedido nova análise do processo.

**6.3.** Pois bem. Compulsando os presentes autos, em especial, os novos documentos juntados na “Questão de Ordem”, conclui-se, que não trouxe aos autos elementos que pudessem influenciar nas questões meritórias avalizada por este departamento (3ª Diretoria), mas tão somente, corroborar com os documentos juntados na ocasião da interposição do Recurso Ordinário.

**6.4.** Ademais, insta destacar, que a “Questão de Ordem” apresentada nos autos, tem, basicamente, condão de rever o manifesto do ilustre Conselheiro Substituto (Parecer nº 1.850/2016), que segundo o recorrente se absteve de apreciar as provas apresentada nos autos por meio do presente recurso ordinário (evento 1).

**6.5.** Dessa forma, para não ser repetitivo, reitera-se o inteiro teor da análise de defesa realizada por este departamento em 02/07/2015, lançada no evento 8, destes autos, sob nº 22/2015.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**TERCEIRA DIRETORIA**

É à análise.

Encaminha-se os autos ao **Corpo Especial de Conselheiros Substitutos**, para as providências que o assunto requer.

**TERCEIRA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO** do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

**CLAUDECI BANDEIRA BRITO**  
**AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO**  
**Matr. 23.370-6**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

CLAUDECI BANDEIRA BRITO

Cargo: DIRETOR GERAL DE CONTROLE INTERNO - Matrícula: 233706

Código de Autenticação: ef53c7e1256dd4e8809a43f6b1781e4b - 23/06/2017 16:56:03